

Comunicação Interna - n.º 035 /2025 - SMADS	Data: 12/02/2025
ASSUNTO: Documento de Formalização de Demanda	
ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
DESTINO: Secretaria de Governo e Administração INTERESSADO: Faisal Chaito	
Informação () Manifestação () Parecer () Solicitação (X) Convite () Convocação ()	
OUTROS ()	

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste Documento de Formalização de Demanda – DFP, nos termos da portaria Municipal nº 10/2024, e com fundamento do artigo 75, inciso II caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer abertura de processo, através de Contratação Direta na forma de Dispensa de Licitação, com critério de seleção através do Menor Preço, Art. 33, inciso I, para a contratação de empresa para fornecimento de Agente de Integração de Estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, para a operacionalização de programa de estágio curricular remunerado, de estudantes, contribuindo na busca por espaço no mercado de trabalho, aproximando instituições de ensino, estudantes e empresas, pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.

A contratação da empresa representa uma solução eficiente e eficaz para atender às necessidades da administração Pública em termos de recursos humanos e desenvolvimento de pessoal. A contratação através de estágio, oferece benefícios substanciais, tanto para a administração pública quanto para os estudantes, promovendo a integração acadêmica e profissional de forma ágil e conforme a legislação. Desta forma, a contratação é justificada pelo impacto positivo que terá no cumprimento dos objetivos da administração pública e no fortalecimento do capital humano.

Informo ainda que a Política Municipal de Assistência Social através de seus serviços, programas e projetos deverão atingir suas metas propostas nos Planos de Ação apresentados ao Ministério da Cidadania, bem como fazer jus ao financiamento Federal das ações do Programa Criança Feliz - PCF/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no qual o Município se comprometeu com as regras estabelecidas em Termo de Aceite do Programa, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Para tanto será necessário a contratação de:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	JORNADA	PROGRAMA / SERVIÇO	Valor Médio RS
01	Estagiários para atuar como visitador, que será responsável por planejar e realizar a visita às famílias; registrar as visitas em formulários; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede; entre outros. Sendo a contratação vigente por um (1) ano – Bolsa Auxílio mensal fixo de R\$ 950, 00 para cada um + taxa administrativa por cada estagiário. Para tanto os estagiários deverão preferencialmente estar cursando: Psicologia - Serviço Social - Licenciatura / Bacharelado em Pedagogia e Educação Física.	4	30 h semanais	Criança Feliz	50.693,76

Estima-se que o valor médio total da contratação será de R\$ 50.693,76 (cinquenta mil seiscentos e noventa e três reais setenta e seis centavos). O valor estimado para a contratação de um estagiário pode variar de acordo com diversos fatores, como o setor da empresa, a região e o nível de escolaridade do estagiário. De maneira geral, o valor de bolsa - auxílio para estagiários gira em torno de estimativa média baseado nas informações disponíveis, incluindo tabelas de referencia e orientações sobre as praticas de mercado.

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, diante do que dispõe o artigo 18, § 1º inciso II da Lei nº 14.133/21, existe previsão orçamentária pré definida que autoriza a pretensa contratação.

Justifica-se a não divulgação de aviso, conforme estabelecido preferência no Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 2.053/2023, tendo como base a urgência na contratação dos estagiários, pois os mesmos irão compor a equipe mínima de referência, no papel de visitantes, do Programa Federal Criança Feliz. Programa este, que encontra-se estagnado, devido ausência desses profissionais. Informo também, que tais profissionais, no formato solicitado de estagiários, há anos desenvolvem essa atividade, contudo com o encerramento da vigência do contrato, os mesmos foram dispensados até que um novo Processo Licitatório seja formalizado, situação essa que pode ocasionar diminuição ou interrupção do repasse, bem como o Art. 176, inciso III, que dispõe do cumprimento das regras relativas à divulgação em site eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos para municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes).

Para a conclusão da pretensa contratação deverá a empresa / fornecedor comprovar mediante documentos sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como o seu ramo de atuação (CNAE). Sendo, portanto, compatível como o objeto contratado/adquirido.

Ficha 439 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - D.R. 05.500.0027

Gestor do Contrato:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ivani de Sousa Muniz Silva

Fiscal do Contrato:

- ✓ Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Silvia de Almeida Cruz Ribeiro

☒	Autorizo	☐	Não Autorizo
OBS: _____			
<i>14/02/2024</i>			
			
Cicero Cirilo dos Santos Prefeito Municipal			

Ivani de Sousa Muniz Silva
Ivani de Sousa Muniz Silva

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social